



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

(Orçamento do Estado para 2024)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a:

«Artigo 124.º-A

Programa de apoio à plantação de árvores autóctones

1 - Em 2024, o Governo procede à criação de um programa de apoio financeiro à plantação de espécies de árvores autóctones no território nacional, com vista à promoção da reforma florestal e um mosaico mais biodiverso e a contribuir para o compromisso decorrente do Pacto Ecológico Europeu e da Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030, compromete-se a plantar pelo menos mais 3 mil milhões de árvores na UE até 2030.

2 - O programa mencionado no ponto anterior deverá ser financiado pelo Fundo Ambiental e executado em articulação com o ICNF, Organizações Não-Governamentais do Ambiente, Escolas e demais sociedade civil»

Palácio de São Bento, 14 de Novembro de 2023

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:



A plantação de espécies florestais autóctones assume crucial importância para assegurar a existência de uma floresta mais resiliente. No entanto, não existem incentivos atrativos para a plantação de espécies de crescimento mais lento, mas que garantem uma floresta melhor adaptada às condições climáticas e aos solos existentes no nosso país.

A plantação de espécies autóctones contribui para valorizar a nossa floresta e para que o nosso país possa alcançar as metas ambientais, Contribui ainda para valorizar os habitats e a biodiversidade, podendo tornar-se num importante ativo financeiro no futuro.

Desta forma, propomos a criação de um programa de incentivo à plantação de espécies de árvores autóctones, em parceria com o ICNF e a Agência Portuguesa do Ambiente,